



DECRETO Nº 8.913, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Concede Aposentadoria por Idade a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Três Pontas - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, datada de 14 de junho de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 8º, III, "d" da Lei Municipal 1.646, de 24 de agosto de 1994,

Considerando, finalmente, o que consta no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Sra. **Nilce de Fátima Marcolino Oliveira**, MASP 0362, Agente Operacional I, inscrita no CPF sob o n.º 948.484.596-72, **Aposentadoria por Idade**, prevista no art. 40, § 1º, III, *b*, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003; c/c art. 8º, III, *d*, da Lei Municipal n.º 1.646 de 1994, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.818 de 2007, sendo seus proventos proporcionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 15 de junho de 2015.


PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no átrio da Prefeitura
Municipal, por força do Decreto n° 6 588
de 12 de maio de 2009

Três Pontas-MG 15 JUN 2015